 GUIA DO BENEFICIÁRIO	Alteração da Orientação Técnica Específica N.º 33/2009	29/08/2012
	Ações 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)	

1. No seguimento das alterações à Portaria n.º 596-C/2009, de 8 de julho introduzidas pelas Portarias n.º 814/2010, de 27 de agosto, n.º 1048/2010, de 11 de outubro e n.º 236, de 8 de agosto, é alterada a OTE n.º 33, de 22.06.2009 nos seguintes pontos:

1.1 Ponto 2.1 - Critérios de elegibilidade

2.1 Critérios de elegibilidade

Este título é parcialmente alterado, sendo aditados novos parágrafos e passando a ter a seguinte redação:

São elegíveis os beneficiários com compromissos ativos no âmbito das medidas agro e silvoambientais das Intervenções Territoriais Integradas (ITI).

Os beneficiários poderão candidatar-se a INP quando associados às componentes agro e/ou silvoambientais para as quais possuem compromissos ativos.

Os INP propostos têm que ser objeto de parecer prévio da respetiva Estrutura Local de Apoio (ELA), exceto no caso de recuperação de muros de suporte de pedra posta nos socalcos (ITI Douro Vinhateiro), reconstrução dos muros de suporte dos socalcos (ITI Peneda Gerês), reconstrução de muretes ou muros de suporte (ITI Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa), reconstrução muros de suporte (ITI Serra da Estrela e ITI Tejo Internacional), reconstrução muros de pedra posta na delimitação das parcelas e reconstrução muretes de suporte no caso do olival (ITI Serras de Aire e Candeeiros) e recuperação de muretes de suporte e proteção às culturas (ITI Costa Sudoeste e ITI Monchique e Caldeirão).

Caso a ELA não se pronuncie no prazo de 30 dias, considera-se que o parecer é favorável.


O parecer da ELA é substituído pela apresentação dos seguintes documentos nas seguintes situações:


- Cópia do Plano de Intervenção Plurianual (PIP), devidamente aprovado pela ELA:
 - Investimentos associados a pagamentos silvo ambientais em unidades de produção,
 - Investimentos associados a pagamentos agroambientais dos apoios «restrição do pastoreio e manutenção de núcleos de vegetação» e «extensificação do pastoreio e regeneração do montando» na ITI Zonas de Rede Natura do Alentejo;
- Cópia do Plano de Gestão Plurianual (PGP) devidamente aprovado pela ELA, no caso de INP associados a pagamentos em baldios.

Caso a candidatura não esteja instruída com os documentos referidos nos parágrafos anteriores (parecer favorável da ELA, comprovativo do pedido do mesmo, cópia do PIP ou do PGP aprovado) a mesma é considerada não elegível

A minuta para emissão de parecer encontra-se no Anexo I à presente OTE.

No caso de recuperação de muros de suporte de pedra posta nos socalcos da ITI Douro Vinhateiro, quando o investimento se refira a quedas de muros ocorridas após a apresentação do último Pedido Único (PU), deve ser obrigatoriamente entregue cópia da respetiva notificação ao IFAP, acompanhado da comprovação da sua entrega junto deste Instituto.

 UNÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <i>A Europa investe nas zonas rurais</i>	 Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas	A GESTORA: 	29/08/2012
			Pág. 1 de 6

 GUIA DO BENEFICIÁRIO <small>Programa de Desenvolvimento Rural</small>	Alteração da Orientação Técnica Específica N.º 33/2009	29/08/2012
	Ações 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)	

Na situações referidas no parágrafo anterior, caso a candidatura não esteja instruída com os documentos referidos, os metros de muro relativos a quedas ocorridas após a apresentação do último Pedido Único (PU) não serão considerados elegíveis.

1.2 Ponto 2.3 – Elegibilidade das despesas

Este título é parcialmente alterado, sendo aditados novos parágrafo e passando a ter a seguinte redação:

Os investimentos propostos têm que corresponder às tipologias de investimento expressas no Anexo I do Regulamento de Aplicação e encontrar-se enquadrados no Plano de Gestão Plurianual caso estejam associados a pagamentos em baldios, ou no Plano de Intervenção Plurianual, no caso de investimentos não produtivos nos seguintes casos:

- Investimentos associados a pagamentos silvoambientais em unidades de produção,
- Investimentos associados a pagamentos agroambientais dos apoios «restrição do pastoreio e manutenção de núcleos de vegetação» e «extensificação do pastoreio e regeneração do montando» na ITI Zonas de Rede Natura do Alentejo;

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo II do Regulamento de Aplicação da Ação.

Nos investimentos relacionado com a reconstrução/recuperação de muros e/ou muretes, na descrição dos investimentos no formulário devem ser discriminadas obrigatoriamente a volumetria dos muros indicando o comprimento, a altura e espessura para cada um dos muros candidatos. Na medição da altura apenas deve ser considerada a altura desde do solo até ao topo do muro, devendo o preço das fundações deve ser incluído no valor unitário considerado.

Nos investimentos relacionados com a requalificação das construções rústicas (exemplo: curriças, currais, casebres, moinhos, pombais, palumbares), apenas são elegíveis as despesas inerentes à reconstrução do exterior e regularização do pavimento interior. Neste tipo de despesas são elegíveis, nomeadamente, os custos relacionados com a recuperação da estrutura da cobertura; reparação do telhado e colocação de telha de cerâmica tradicional, lousa, etc.; reconstrução/reparação das paredes exteriores; regularização de pavimento interior em terra batida ou lajeado; portas novas e respetiva colocação; janelas e postigos; e ainda outro tipo de despesas específicas de certas construções vernaculares como por exemplo o caso das mesas de alimentação interior; saídas de voo e pináculos decorativos dos pombais e intervenção nas represas e levadas dos moinhos.




É obrigatória a entrega de orçamentos e/ou faturas pró-forma para cada um dos investimentos previstos na candidatura. Estes documentos deverão ser devidamente detalhados, de acordo com a caracterização dos investimentos exigida no preenchimento do formulário.


Os custos de utilização de mão-de-obra própria ou familiar e os serviços de consultadoria e custos associados à elaboração do projeto não são considerados despesas elegíveis.

1.3 Ponto 2.6 - Apresentação de Pedidos de Apoio

Este título é parcialmente alterado, sendo aditados novos parágrafo e passando a ter a seguinte redação:

Cada pedido de apoio só pode incluir INP relacionados com os compromissos assumidos no âmbito de uma componente (componente agroambiental ou componente silvoambiental). No mesmo formulário de candidatura apenas é possível apresentar candidatura a uma componente. Se pretende candidatar-se a INP da outra componente da ITI deve proceder ao preenchimento e submissão de outro formulário de candidatura.

 <small>UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais</small>	 <small>Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</small>	A GESTORA:		29/08/2012
				Pág. 2 de 6

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	Alteração da Orientação Técnica Específica N.º 33/2009	29/08/2012
	Ações 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)	

Em caso de aprovação do pedido de apoio, o promotor deve enviar uma cópia do formulário em papel assinada na 1.ª página pela (s) pessoa (s) responsável (s) pelo pedido de apoio, de acordo com o bilhete de identidade, e rubricada nas restantes ou submeter o mesmo através do Balcão do Beneficiário, sem o qual não se poderá proceder à respetiva contratação.

O promotor deve entregar os documentos de suporte da sua candidatura, no prazo de 10 dias úteis após a submissão da candidatura através do Balcão do Beneficiário, sob pena da mesma ser reprovada.

Nos casos em que o promotor considera que ocorreu um lapso no seu preenchimento da sua candidatura para a mesma Intervenção Territorial Integrada (ITI) e componente (agroambiental ou silvoambiental), é possível proceder à substituição dessa candidatura, desde que o promotor, no Balcão de Beneficiário, proceda previamente à desistência da mesma, anulando-se todo o processo da primeira candidatura submetida.

As desistências dos pedidos de apoio podem ser efetivadas na área reservada que foi atribuída ao promotor no sítio do PRODER, nos termos estabelecidos na Orientação Técnica Geral nº 1/2010, divulgada naquele sítio.

Não serão admissíveis – sendo de imediato anuladas – candidaturas que tenham por objeto investimentos que foram objeto de decisões de aprovação nos concursos anteriores.

1.6 Anexo I

Este anexo é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte redação:

**GUIA DO BENEFICIÁRIO**Alteração da Orientação Técnica
Específica N.º 33/2009

29/08/2012

Ações 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)

ANEXO I**Investimentos Não produtivos das Intervenções Territoriais Integradas****PARECER DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO****IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

Nome: _____	NIF: _____	NIFAP: _____
Morada: _____	Cód. Postal _____ - _____	
Localização: Concelho _____	Distrito _____	Localidade _____
Telef. _____	Fax _____	Telem. _____
Email _____		
O Beneficiário: _____ ass	Estrutura Local de Apoio: _____ ass. e	
Data ____/____/____	carimbo Data ____/____/____	

PARECER DA ELA

1 - NO CASO DE INP SILVOAMBIENTAIS E ITI ZONAS DE REDE NATURA DO ALENTEJO ⁽¹⁾	SIM	NÃO
Previstos no Plano de Intervenção Plurianual (PIP) ⁽²⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observações:		

⁽¹⁾ INP agroambientais relacionados com os apoios "restrição do pastoreio e manutenção de núcleos de vegetação" e «extensificação do pastoreio e regeneração do montando» da ITI Zonas de Rede Natura do Alentejo.⁽²⁾ O promotor deve anexar cópia das páginas do PIP, assinalando os INP que vão ser alvo de candidatura

2 - NO CASO DE INP DE BALDIOS	SIM	NÃO
Previstos no Plano de Gestão Plurianual (PGP) ⁽³⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observações:		

⁽³⁾ O promotor deve anexar cópia das páginas do PGP, assinalando os INP que vão ser alvo de candidatura

3 - NO CASO DE INP AGROAMBIENTAIS EM UNIDADES DE PRODUÇÃO ⁽⁴⁾	SIM	NÃO
Enquadramento de elegibilidade na tipologia de INP e nos compromissos e objetivos da ITI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Fundamento (campo de preenchimento obrigatório)		

Observações:

- Lista de materiais permitidos no investimento proposto (campo de preenchimento obrigatório)


- Outras observações

⁽⁴⁾ Parecer a ser emitido após análise da caracterização do INP proposto efetuada na página seguinte

A GESTORA:

29/08/2012


Pág. 4 de 6

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	Alteração da Orientação Técnica Específica N.º 33/2009	29/08/2012
	Ações 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervensões Territoriais Integradas (ITI)	

3 - NO CASO DE INP AGROAMBIENTAIS EM UNIDADES DE PRODUÇÃO – CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA CANDIDATA E DO INP

N.º local	Zona homogênea	N.º parcelário	Apio Agroambiental de que é beneficiário	Caracterização do Investimento Não Produtivo proposto			Data prevista para a sua realização
				Tipo de Investimento Não Produtivo ⁽⁶⁾	Caracterização da Intervenção	n.º dimensão/ unidade	

⁽⁶⁾ Previstos no Anexo I do Regulamento de aplicação da ação aprovado pela Portaria n.º 596-C/2008, de 8 de julho

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	Alteração da Orientação Técnica Específica N.º 33/2009	29/08/2012
	Ações 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)	

2. Reproduz-se em anexo a versão atualizada da OTE n.º 33.